



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

LEI N° 1319/2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR
ACORDO COM OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PARA
PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS DO PISO SALARIAL NACIONAL."

O VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base na Lei Federal nº 11.738/2008, a firmar acordo com os professores municipais, para pagamento das diferenças entre o piso salarial nacional ao magistério municipal e o valor efetivamente pago, observado o prazo prescricional.

§ 1º As diferenças do piso nacional do magistério serão pagas retroativamente ao magistério municipal, com desconto concedido pelos professores de 20% (vinte por cento) sobre o valor devido, observado o prazo quinquenal, a contar de 1 de março de 2019.

§ 2º Os valores serão calculados individualmente e expressos no acordo e divididos em 10 (dez) parcelas mensais a partir do mês de setembro de 2021, para as diferenças até dezembro de 2020. Para as diferenças do ano de 2021 (janeiro a julho) será acrescido ao salário dos servidores mensalmente até dezembro e pagos com recursos do FUNDEB.

§ 3º As diferenças serão pagas como verba indenizatória.

§ 4º O valor pago mensalmente e o saldo devedor serão corrigidos anualmente, no mês de janeiro, pelo índice de correção do Piso Nacional do Magistério.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei estão previstas na Lei Orçamentária Anual conforme abaixo discriminado:

§1º para as despesas até dezembro de 2020 serão pagas com recurso livre. Para as despesas de 2021 serão pagos com recurso do FUNDEB.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2021.

CUMPRA-SE;

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE.

Sandro Ávila da Rocha

Vice-Prefeito de Chuvisca/RS em exercício

Rudi Nei Dalmolin

Secretário Municipal de Administração